



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 722, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a execução dos serviços de construção do Centro de Informações Turísticas e Coreto de Bananeiras/PB para atender aos anseios na população bananeirenses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

11	<u>SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO</u>	
13	Cultura	
695	Turismo	
2020	Turismo e Ação	
1.055	Construção do Centro de Informações Turísticas e Coreto	
4.4.90.51	Obras e Instalações	750.000,00
	Soma	750.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do créditos adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, em 05 de maio de 2016.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 06 DE MAIO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 722, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a execução dos serviços de construção do Centro de Informações Turísticas e Coreto de Bananeiras/PB para atender aos anseios na população bananeirenses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

11	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	
13	Cultura	
695	Turismo	
2020	Turismo e Ação	
1.055	Construção do Centro de Informações Turísticas e Coreto	
4.4.90.	Obras e Instalações	750.000,00
51		
	Soma	750.000,00
R\$	

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do créditos adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, em 05 de maio de 2016.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO